



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 430 – DE 18 DE ABRIL DE 2011.

**"REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE
NATUREZA CONTINUADA NO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União – TCU – fica definido como serviços de natureza contínua no Município de Ponte Branca/MT, são os estabelecidos a seguir:

I – Serviços de limpeza e conservação das vias e prédios públicos;

II – Serviços prestados por profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

III – fornecimento de alimentação para o Hospital Municipal;

IV – transporte escolar;

V – Outros profissionais liberais que prestam serviços no Município os quais são imprescindíveis ao desenvolvimento da atividade pública.

Parágrafo Único. Os contratos de transporte escolar só podem ser prorrogados até a conclusão da licitação realizada para cada ano.

Art. 2º. Os Contratos definidos como serviços de natureza contínua, podem ser prorrogados, observando os seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

- a) Justificativa da prorrogação;
- b) Realização de pesquisa de preços para adequação dos valores licitados, com vista a manutenção das condições mais vantajosa para Administração Pública;
- c) Comprovação que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- d) Parecer jurídico;
- e) Autorização da autoridade superior da Administração Pública;
- f) A prorrogação não pode ser superior a 60 (sessenta) meses;
- g) Elaboração do termo aditivo, constando as cláusulas que foram alteradas;
- h) Observações constantes da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 18 de abril de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal